



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.641/2022
De 09 de Maio de 2022.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Município de Pilar do Sul o dia 24 de maio como o Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19.

Parágrafo Único – O dia 24 de maio deverá constar anualmente no calendário oficial do Município.

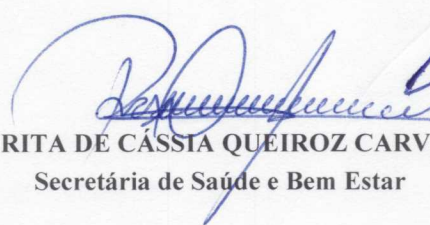
Art. 2º - Nesta data as bandeiras nacional, estadual e municipal instaladas nos Órgãos Públicos do Município deverão ser hasteadas a meio mastro e prestadas honras fúnebres às vítimas da COVID-19.

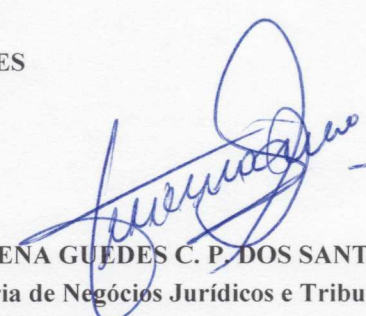
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

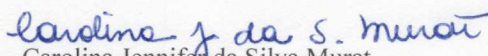
Pilar do Sul, 09 de Maio de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I